



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 537/2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 2024”.

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 519 de 03 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$ 33.922.949,45 (trinta e três milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais, quarenta e cinco centavos) conforme os quadros integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º - A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 33.922.949,45 (trinta e três milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais, quarenta e cinco centavos) conforme os quadros integrantes desta Lei, sendo especificadas por Funções de Governo, por Órgãos e Unidades Orçamentárias, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;

III - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

IV – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

Municipal nº 519 de 03 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024.

§1º - Não oneram o limite de suplementações o superávit financeiro do exercício anterior por fonte de recurso nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 até o limite disponível.

§2º - O Poder Executivo poderá incluir elemento de despesa acompanhado de novas fontes de recursos desde que o mesmo já tenha sido aprovado na Lei Orçamentária nos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 5º - Integram a presente Lei, os anexos:

I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º - Acompanharão a presente Lei os demais anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus afeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São José do Mantimento, 04 de dezembro de 2023

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que a LEI N°: 537/2023, foi publicada o no átrio da Prefeitura Municipal no dia 04/12/2023.

Prefeito Municipal de São José do Mantimento